



LEI MUNICIPAL Nº 291/2021.

Jucás/CE, 15 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 191/2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º 1º O artigo 3º “caput” e inciso I e II da Lei Municipal nº 132/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O CMAS é composto por **24 (vinte e quatro) membros e suplentes**, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – **06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) suplentes;**

II - **06 (seis) representantes da sociedade civil e 06 (seis) suplentes**, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 191/2017, não retificadas.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de fevereiro de 2021.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

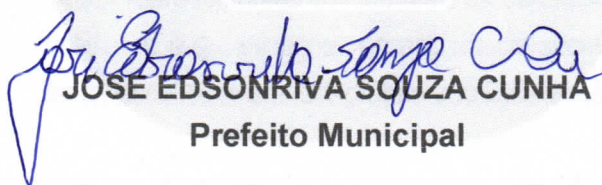
Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL nº 291/2021** que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 191/2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **15/02/2021**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 15 de fevereiro de 2021.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

